

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

ÍNDICE

1.	<u>Objetivo</u>	2
2.	<u>Base Legal</u>	2
2.1.	<u>Interpretação e Aplicação da Política</u>	2
3.	<u>Responsabilidades</u>	3
4.	<u>Rotinas e Procedimentos</u>	4
5.	<u>Classificação das Classes</u>	8
6.	<u>Dispensas</u>	10
7.	<u>Treinamento de Colaboradores e Atualização da Política de Suitability</u>	11
8.	<u>Considerações Gerais</u>	11
9.	<u>Histórico das Atualizações da Política de Suitability</u>	12

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

1. Objetivo

Esta Política se aplica a todos aqueles que possuem cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança ("Colaboradores") nas "Gestoras") e atuem na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento por elas geridas ("Classes"), conforme permitido pela regulamentação aplicável.

Todos os Colaboradores deverão observar a presente Política, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar, previamente ao início do relacionamento, a adequação do investimento realizado pelos clientes ou potenciais clientes da Gestora previamente ao início do relacionamento, ao perfil de risco a ele atribuído, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos aos riscos relacionados ao investimento, grau de tolerância à volatilidade e riscos e os objetivos visados.

As regras definidas nesta Política de Suitability são aplicáveis a todos os Clientes, bem como aos Colaboradores, observadas as dispensas constantes do Capítulo 6 desta Política, e são aplicáveis à distribuição de cotas das Classes realizadas mediante contato pessoal ou com o uso de qualquer meio de comunicação, seja sob forma oral ou escrita, por meio físico, correio eletrônico (e-mail) ou pela rede mundial de computadores (internet).

2. Base Legal

- (i) Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 21");
- (ii) Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30");
- (iii) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("") de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros ("Código de AGRT");
- (iv) Código para Distribuição de Produtos de Investimento ("Código de Distribuição");
- (v) Regras e Procedimentos do Código de Distribuição da Anbima ("Regras e Procedimentos"); e
- (vi) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

2.1. Interpretação e Aplicação da Política

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

Para fins de interpretação dos dispositivos previstos nesta Política, exceto se expressamente disposto de forma contrária: (a) os termos utilizados nesta Política terão o significado atribuído na Resolução CVM 175; (b) as referências a Fundos abrangem as Classes e Subclasses, se houver; (c) as referências a regulamento abrangem os anexos e apêndices, se houver, observado o disposto na Resolução CVM 175; e (d) as referências às Classes abrangem os Fundos ainda não adaptados à Resolução CVM 175.

As disposições da Política são aplicáveis aos Fundos constituídos após o início da vigência da Resolução CVM 175 e aos Fundos constituídos previamente a esta data que já tenham sido adaptados às regras da referida Resolução. Com relação aos Fundos constituídos antes da entrada em vigor da Resolução CVM 175, a Gestora e os Fundos permanecerão observando as regras da Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, e de outras instruções aplicáveis às diferentes categorias de Fundos sob gestão, especialmente, no que diz respeito às responsabilidades e atribuições da Gestora, enquanto gestora da carteira dos Fundos, até a data em que tais Fundos estejam adaptados às disposições da Resolução CVM 175.

3. Responsabilidades

É dever de cada Colaborador envolvido nas atividades de distribuição divulgar aos Clientes informações claras e inequívocas acerca dos riscos e consequências que poderão advir do investimento nas Classes.

A presente Política é adotada em relação ao Cliente titular da aplicação, não havendo qualquer tipo de análise de adequação ao perfil de investimentos do cotitular.

O responsável perante a CVM pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução CVM 30 e nesta Política é o Diretor de Suitability, conforme constante no Formulário de Referência ("Diretor de Suitability"), atividade esta que poderá ser desempenhada pelo próprio Diretor de Suitability e/ou por Colaboradores integrantes da Equipe de Suitability ("Equipe de Suitability").

O Diretor de Suitability será também responsável pelo treinamento dos Colaboradores envolvidos na atividade de distribuição, nos termos do Capítulo 7 desta Política.

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

A substituição do Diretor de Suitability deverá ser informada à CVM no prazo de 7 (sete) dias úteis ou em prazo diverso que venha a ser estabelecido na regulamentação em vigor aplicável ao caso.

Não obstante a responsabilidade do Diretor de Suitability, caberá aos órgãos da administração da Gestora aprovar as regras e procedimentos de que trata a presente Política.

O Diretor de Suitability deve encaminhar aos órgãos da administração das Gestoras, até o último dia útil do mês de abril, relatório relativo ao ano civil anterior à data de entrega contendo, na forma descrita na regulamentação aplicável: (i) avaliação do cumprimento pela Gestora das regras, procedimentos e controles internos definidos nesta Política; e (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento.

Além do relatório descrito no item acima, o Diretor de Suitability deverá elaborar laudo descritivo relativo aos procedimentos de Suitability que será enviado anualmente à Anbima, até o último dia útil de março, com informações referentes ao ano civil anterior contendo as informações previstas na Subseção V das Regras e Procedimentos.

O laudo descritivo deve ser elaborado no formato de relatório e revisado pelo Diretor de Compliance das Gestoras, conforme definido no seu Formulário de Referência, apresentando o texto de conclusão com avaliação qualitativa sobre os controles internos implantados para verificação do processo de suitability.

4. Rotinas e Procedimentos

Para definição do objetivo do Cliente, as Gestoras deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) O período que o Cliente deseja manter os investimentos;
- (ii) As preferências declaradas do Cliente quanto à assunção de riscos; e
- (iii) As finalidades do investimento.

Para definição da situação financeira do cliente, a Gestora deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

- (i) O valor das receitas regulares declaradas pelo Cliente;
- (ii) O valor e os ativos que compõem o patrimônio do Cliente; e
- (iii) A necessidade futura de recursos declarada pelo Cliente entre curto, médio e longo prazo.

Para definição do conhecimento do Cliente, exceto para pessoa jurídica, a Gestora deve considerar, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) Os tipos de produtos, serviços e operações com os quais o Cliente tem familiaridade;
- (ii) A natureza, volume e frequência das operações já realizadas pelo Cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas; e
- (iii) A formação acadêmica e a experiência profissional do Cliente.

Neste sentido, antes do primeiro investimento, o Cliente preencherá o Questionário de Suitability ("Questionário"), na forma do Anexo I à presente Política, que abrange as informações descritas nos itens acima.

A Equipe do Comercial será responsável pela coleta de informações dos Clientes e obtenção do Questionário (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, com base no qual será elaborado relatório de suitability de cada Cliente.

A identificação do perfil do Cliente se dará através da aplicação de Questionário para Identificação do Perfil do Investidor (Anexo I), que fará parte do cadastro e será atualizado e reavaliado sempre que necessário, avaliando e classificando cada cliente em categorias de perfis de investimentos previamente estabelecidos pelas Gestoras.

O Perfil do Investidor será definido através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 03 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado e Agressivo.

No Questionário, o Cliente responderá uma série de questões, as quais são atribuídas pontuações conforme disposto no próprio Questionário, sendo feita, posteriormente, o cálculo do Perfil do Cliente.

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

Os perfis de risco mais elevados compreendem, inclusive, investimentos em ativos de níveis de risco mais baixos. Ou seja, o perfil "Agressivo" compreende investimentos em ativos Agressivo, Moderado e Conservador. O perfil "Moderado" compreende investimentos em ativos de nível de risco Moderado e Conservador. O perfil "Conservador" compreende investimentos apenas em ativos de nível de risco Conservador.

A seguir estão definidos os 03 (três) perfis de investimentos adotados pelas Gestoras, classificados de acordo com as categorias de valores mobiliários pertinentes.

- **CONSERVADOR**

O Perfil do Cliente classificado como "Conservador" possui a segurança como referência para as suas aplicações, assumindo os menores riscos possíveis. Em razão da sua baixa tolerância ao risco, mantém em sua carteira percentual reduzido de produtos de renda variável, dando preferência aos produtos de renda fixa. Possui como objetivo a preservação de seu patrimônio. Realizam investimentos sólidos e que buscam retorno a longo prazo. Para o cliente com tal perfil, a recomendação será apenas para Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 1,5 (um ponto e meio), observando as regras aplicáveis.

- **MODERADO**

Para o Perfil do Cliente classificado como "Moderado", a segurança é importante, mas existe a procura de um equilíbrio entre segurança e rentabilidade, e estão dispostos a correr um certo risco em busca de um retorno um pouco mais elevado. Nesse sentido, o cliente com tal perfil aceita que parte de seu patrimônio seja alocado em produtos de renda variável, alternativos e cambiais, embora uma parcela significativa ainda esteja alocada em aplicações mais estáveis e líquidas. Além disso, pode estar sujeito a perdas patrimoniais em prazos menores que 12 (doze) meses. Para o cliente somente serão recomendadas Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 3 (três pontos), observando as regras aplicáveis.

- **AGRESSIVO**

O Perfil do Cliente classificado como "Agressivo" está associado a Clientes que

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

possuem total conhecimento e amplo domínio do mercado de capitais. O Cliente com tal perfil busca retornos muito expressivos no curto prazo, quanto no longo prazo, suportando quaisquer riscos. Tal modalidade de investidor pode realizar operações "alavancadas" e baixa liquidez, ciente das chances de perda não só dos recursos investidos na operação, como porventura outros que tenham sido alocados em outros investimentos, além de saberem da impossibilidade de resgate de recursos por longos períodos. Para o Cliente de perfil Agressivo, a Gestora somente recomendará Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 5 (cinco pontos), observando as regras aplicáveis.

Após a verificação do perfil do cliente, deverá ser comparado o risco atribuído e com os produtos disponíveis para a correta recomendação de investimentos, inclusive com adequação as previsões do Código de Distribuição e das Regras e Procedimentos.

É vedado as Gestoras distribuir cotas das Classes quando:

- (i) O perfil do Cliente não seja adequado às Classes distribuídas;
- (ii) Não sejam obtidas as informações que permitam a identificação do perfil do Cliente; ou
- (iii) As informações relativas ao perfil do Cliente não estejam atualizadas, conforme definido nesta Política de Suitability.

Caso os investimentos pretendidos estejam em desacordo com o perfil definido, o Cliente deve ser alertado pelo seu *banker*/assessor de investimentos, o qual indicará as causas da divergência e proporá uma alocação alternativa para o Cliente que se enquadre dentro de seu perfil de risco. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida seguir o investimento que o desenquadra de seu perfil de risco, o Cliente deverá assinar o Termo de Ciência de Desenquadramento do Investimento ao Perfil do Cliente (Anexo II), ratificando sua ciência, consciência e intenção de possuir ativos mais agressivos do que indicado como adequado para o seu perfil.

Da mesma forma, caso o Cliente se recuse a preencher o Questionário e/ou não forneça informações suficientes para identificação do seu Perfil, ele será classificado como "sem perfil" e alertado pelo *banker*/assessor de investimentos sobre tal situação. Caso, mesmo após o alerta, o Cliente decida efetuar o investimento, ele deverá assinar o Termo de Recusa do

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

Questionário de Suitability, antes do primeiro investimento e de cada aplicação, nos termos do Anexo III à presente Política.

As comunicações do *banker*/assessor de investimentos com os Clientes, incluindo toda e qualquer informação sobre o perfil e assinatura de qualquer documento previsto nesta Política, deverão ser realizadas, em regra, por meio eletrônico, no e-mail fornecido pelo Cliente quando do preenchimento de seu cadastro, ou, em casos excepcionais, através de forma física, desde que devidamente documentada e armazenada pelo responsável.

O Questionário será atualizado de acordo com a periodicidade indicada na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Financiamento ao Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação das Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), observando-se o período máximo de 5 (cinco) anos.

Para conferência de eventuais desenquadramentos, o time do cadastro/*banker* assessor de investimentos deverá avaliar, quando da atualização do Questionário, eventuais inconsistências entre o perfil do Cliente versus os seus respectivos investimentos nas Classes. Assim, caso haja qualquer inconsistência, deverá ser solicitada a regularização ao Cliente.

Todos os Colaboradores que estejam envolvidos nas práticas relacionadas às normas previstas nesta Política receberão treinamento específico, nos termos do Capítulo 7.

5. Classificação das Classes

A classificação das Classes deverá observar as regras de pontuação de risco mínima estabelecida no Anexo I e de classificação de risco previstas nas regras aplicáveis. Adicionalmente, de forma complementar, a classificação das Classes dos produtos deverão considerar, além da pontuação prevista pelo Código de Distribuição, os seguintes aspectos: (i) os riscos associados às Classes e seus respectivos ativos subjacentes; (ii) o perfil das Classes e dos seus respectivos prestadores de serviços; (iii) a existência ou não de garantias nas operações realizadas pelas Classes, conforme o caso; e (iv) os prazos de carência para resgate nas Classes.

Todos os produtos de investimento distribuídos pelas Gestoras são classificados com base em metodologia em escala de risco contínua e única, tendo como parâmetro a pontuação

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

0,5 (cinco décimos) a 5 (cinco), sendo 0,5 (cinco décimos) a pontuação considerada para menor risco e 5 (cinco) para maior risco, conforme indicados no Anexo I do Código de Distribuição.

Produtos Complexos: Os investimentos em instrumentos financeiros complexos exigem maiores conhecimentos por parte do Cliente, por apresentarem riscos maiores e/ou diversos em comparação com produtos tradicionais, bem como dificuldade em se determinar seu valor, inclusive em razão de sua baixa liquidez.

Neste sentido, nos termos das Regras e Procedimentos, a Gestora deve observar que são considerados Produtos Complexos os produtos que possuam, cumulativamente, pelo menos 3 (três) das características indicadas a seguir: (a) ausência de liquidez, barreiras complexas ou elevados encargos para saída; (b) derivativos intrínsecos à Classe; (c) incorporação de riscos e características de dois ou mais instrumentos financeiros de diferente estrutura e natureza sob a aparência de um instrumento financeiro único; e (d) metodologia de precificação específica que dificulte a avaliação do preço pelo investidor.

Dessa forma, a Gestora considera a necessidade de maior experiência e conhecimento do Cliente, maior tolerância ao risco e às oscilações do mercado e dos instrumentos financeiros, bem como uma maior tolerância aos prazos de investimento.

As Classes caracterizados como "complexas" apresentam as seguintes características: produtos classificados principalmente como de maior risco, com possibilidade real de oscilações significativas positivas ou negativas em seu valor ao longo do tempo, produtos que incluem investimentos estruturados e derivativos, não apenas para fins de hedge. Estes produtos podem, também, possuir carência e prazo mais longo de resgate ou, ainda, possibilidade de resgate apenas ao final do prazo de duração do veículo de investimento.

A Gestora sempre que considerar a distribuição de cotas de Classes classificadas como "complexas" determinará o público-alvo permitido para a alocação, ou seja, considerará o Perfil do Cliente. Neste caso, a Gestora estabeleceu a regra de distribuir tal Classe, conforme o caso, somente para Clientes de perfil "Agressivo".

Na distribuição de Classes Classificadas como "complexas", os materiais de marketing das Classes, os *bankers*/assessores de investimentos no desempenho de suas atividades, deverão

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

ser claros quanto à informação sobre a estrutura dessas Classes em comparação com a de Classes tradicionais, alertando para os riscos envolvidos.

Além disso, quando aplicável, será dado destaque no site da Gestora com relação à classificação de determinadas Classes como “complexas”

As Gestoras deverão realizar nova análise e classificação das categorias das Classes em intervalos não superiores a 12 (doze) meses, devendo promover novas análises e classificações sempre que houver alterações substanciais nas características de tais Classes.

Em relação ao perfil dos prestadores de serviços das Classes, a Gestora ressalta que, independentemente da classificação descrita acima, as Classes contam apenas com prestadores de serviços com *know how* necessário para o adequado desempenho de suas atividades.

A lista de Classes distribuídas e suas informações constam do endereço eletrônico da Gestora.

6. Dispensas

A obrigatoriedade de verificar a adequação da Classe distribuída ao Cliente não se aplica quando:

- (i) O Cliente for investidor qualificado, nos termos da Resolução CVM 30, de 11 de maio de 2021, com exceção das pessoas naturais mencionadas no inciso IV¹ do art. 11 e nos incisos II² e III³ do art. 12, da referida Resolução;
- (ii) O Cliente for pessoa jurídica de direito público;
- (iii) O Cliente tiver sua carteira de valores mobiliários administrada discricionariamente por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado

¹ “IV – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo A;”

² “II – pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo B;”

³ “III – as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios;”

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

pela CVM; ou

(iv) O Cliente já tiver o seu perfil definido por um consultor de valores mobiliários autorizado pela CVM e esteja implementando a recomendação por ele fornecida.

7. Treinamento de Colaboradores e Atualização da Política de Suitability

Ao ingressarem na Gestora (e periodicamente), os Colaboradores que participarem da distribuição de cotas das Classes também receberão treinamento sobre as informações técnicas das Classes e sobre as políticas e regras descritas na presente Política, notadamente em relação à regulamentação aplicável à atividade de distribuição e a verificação de informações e documentos de Clientes para fins de definição do seu perfil de risco.

Além do treinamento inicial, as Gestoras também realizarão treinamentos anuais dos Colaboradores envolvidos com o objetivo de fazer com que tais profissionais estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem.

Será de responsabilidade dos Diretores de Gestão e Diretor de Suitability conforme definido no Manual Operacional de Distribuição, a realização do treinamento quanto às informações técnicas das Classes.

Será de responsabilidade do Diretor de Compliance e Diretor de Suitability a realização do treinamento quanto às rotinas e procedimentos definidos nesta Política.

As Gestoras poderão contratar prestadores de serviço especializados para a realização dos treinamentos descritos, bem como recomendar ou subsidiar, quando necessário, a determinados Colaboradores a realização de cursos específicos fornecidos por instituições de renome neste mercado de atuação.

A presente Política deverá ser revista no mínimo anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Suitability e/ou o Diretor de Compliance entenderem necessário.

8. Considerações Gerais

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

O preenchimento do Questionário que posteriormente gera o Perfil do Cliente é de inteira responsabilidade do Cliente, não cabendo qualquer análise subjetiva por parte da Gestora.

Esta Política ou o Questionário não constituem garantia de satisfação do Cliente e não garante que os ativos investidos atinjam o objetivo de risco e rentabilidade do Cliente.

O Cliente deverá declarar ciência de que os investimentos de sua carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco. Desta forma, a Gestora não poderá, sob qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da carteira de investimentos do Cliente, incluindo os fundos de investimento investidos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos investidos pelo Cliente.

O Perfil do Cliente é estabelecido de acordo com critérios próprios das Gestoras, não cabendo comparação ou equivalência com os perfis de investimento de outras instituições.

A Gestora deve manter arquivados todos os documentos e declarações exigidas nesta Política, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da última operação realizada pelo Cliente, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, em caso de processo administrativo, na forma permitida pela regulamentação aplicável.

9. Histórico das Atualizações da Política de Suitability

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Setembro/2024	Atual	Diretor de Produtos

Signed by:

MIGUEL RUSSO NETO

D6D07D7F95FE449...

ANEXO I**QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY**
("Questionário")

Para auxiliar o Cliente na tarefa de selecionar o produto adequado ao seu perfil de risco e objetivos, as instituições distribuidoras instituíram a análise de perfil do investidor (Suitability). Através de um questionário específico, que envolve aspectos como idade, horizonte de aplicação, finalidade e tolerância ao risco, busca-se avaliar o perfil de risco e oferecer produtos que melhor atendam aos objetivos de retorno do cliente, o qual deverá ser renovado bienalmente.

O perfil do investidor deve considerar o momento de vida em que o cliente está. A tolerância ao risco e os objetivos podem mudar ao longo do tempo. Por isso, diante de um novo investimento é importante verificar se a posição do portfólio está de acordo com os objetivos e planos para o futuro. É importante que o cliente avalie periodicamente seu perfil de investidor para se for o caso, rever a adequação de seus investimentos.

É importante que o cliente avalie periodicamente seu perfil de investidor para se for o caso, rever a adequação de seus investimentos. Neste sentido, antes do primeiro investimento ou recomendação, o Cliente preencherá o Questionário abaixo, que abrange as informações descritas acima e na Política de Suitability.

Com base no Questionário e no relatório da Equipe de Suitability será, então, definido o Perfil do Cliente através de um sistema de pontuação baseado nas respostas obtidas no Questionário, sendo estes alocados em 3 (três) níveis de risco – Conservador, Moderado ou Agressivo.

As recomendações de produtos para os níveis de risco deverão seguir as seguintes orientações:

- I. Para os clientes classificados no perfil Conservador: recomendar apenas Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco), observado o Anexo I do Código de Distribuição;
- II. Para os clientes classificados no perfil Moderado: recomendar apenas Classes

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

- cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 3 (três), observado o Anexo I do Código de Distribuição; e
- III. Para os clientes classificados no perfil Agressivo: recomendar Classes cuja pontuação de risco seja igual ou inferior a 5 (cinco), observado o Anexo I do Código de Distribuição.

QUESTÕES:**A - OBJETIVO DO CLIENTE****A1. Qual o horizonte de tempo para o investimento de seus recursos?**

- a. Até 1 ano - Curto Prazo.
- b. Entre 1 e 3 anos - Médio Prazo.
- c. Entre 3 e 5 anos - Médio-longo Prazo.
- d. Acima de 5 anos - Longo Prazo.

A2. Em um dia de crise, supondo que sua posição em ações sofresse desvalorização de 20%, o que você faria?

- a. Venderia as minhas ações, mesmo com perdas expressivas.
- b. Aguardaria alguns dias antes de tomar uma decisão.
- c. Esperaria até 6 meses para tentar recuperar o meu investimento.
- d. Compraria mais ações.

A3. Qual é seu principal objetivo de investimento nesse portfólio?

- a. Preservação do capital com disponibilidade do recurso inferior a 1 ano.
- b. Preservação do capital com disponibilidade do recurso superior a 1 ano.
- c. Combinação entre preservação do capital e sua valorização.
- d. Valorização expressiva do capital (potencial de ganhos mais elevados, porém com risco de perdas significativas).

B - SITUAÇÃO FINANCEIRA**B1. Qual é o valor de sua renda anual?**

- a. Até R\$ 250 mil.
- b. Acima de R\$ 250 mil até R\$ 500 mil.

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

- c. Acima de R\$500 mil e até R\$ 1 milhão.
- d. Acima de R\$1 milhão.

B2. Qual é o percentual de seu patrimônio mantido em investimentos financeiros?

- a. Até 10%.
- b. Entre 11% e 25%.
- c. Entre 26% e 40%.
- d. Acima de 40%.

B3. Qual é a sua expectativa em relação à sua renda mensal nos próximos anos?

- a. Deve decrescer.
- b. Deve manter-se constante.
- c. Deve crescer em linha com a inflação.
- d. Deve crescer acima da inflação.

C - CONHECIMENTO DO CLIENTE

C1. Quais os tipos de produtos você tem familiaridade (levando em consideração, eventualmente, o volume, a frequência e o período que foram realizadas as operações abaixo, bem como a sua experiência profissional)?

- a. Não conheço nenhum produto financeiro.
- b. Somente Poupança.
- c. Fundos DI, CDBs, Fundos de RF e o produto do item b.
- d. Fundos Multimercados, Títulos Públicos (Tesouro Direto), LCI, LCA, Ações e os produtos dos itens b e c.

C2. Qual seu grau de escolaridade?

- a. Fundamental Incompleto.
- b. Fundamental Completo.
- c. Ensino Médio.
- d. Superior e/ou Pós-Graduação.

IMPORTANTE: O RESULTADO OBTDO É APENAS INDICATIVO. SE ACHAR MAIS CONVENIENTE, ANTES DE INVESTIR FALE COM ALGUM DE NOSSOS PROFISSIONAIS

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL

DE INVESTIMENTO E BUSQUE AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUE JULGAR NECESSÁRIAS.

(FIM DA VERSÃO ENVIADA AO POTENCIAL INVESTIDOR)

PARA USO INTERNO DA GESTORA

Com base nas respostas acima, são atribuídos pontos, determinados na tabela à esquerda abaixo. O resultado da soma de todos os pontos indicará o perfil do investidor:

Questão	a.	b.	c.	d.
A1	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
A2	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
A3	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
B1	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
B2	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
B3	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
C1	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>
C2	<u>1</u>	<u>2</u>	<u>3</u>	<u>4</u>

TOTAL DE PONTOS: _____

	Perfil	De	Até
()	Conservador	8	13
()	Moderado	14	25
()	Agressivo	26	32

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA DE DESENQUADRAMENTO DO INVESTIMENTO AO
PERFIL DO INVESTIDOR

À

(NOME DA GESTORA).

Eu, [NOME DO INVESTIDOR], portador do documento de identidade RG nº [•], inscrito no CPF/MF sob o nº [•], venho, por meio do presente, declarar que tenho ciência de que o investimento no [INCLUIR NOME DA CLASSE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], que possui a classificação de risco [•], está desenquadrado em relação ao meu Perfil de Investidor apresentado pela Gestora e apresenta maiores riscos do que os investimentos adequados ao meu perfil. Declaro, ainda, que não pretendo alterar o investimento para outro que seja adequado ao perfil de risco apresentado, nem reavaliar meu perfil de risco, me responsabilizando integralmente por meio deste termo.

[Local e Data]

Assinatura do Cliente: _____

Nome do Cliente: [•]

CPF/CNPJ: [•]

ANEXO III
TERMO DE RECUSA DO QUESTIONÁRIO DE SUITABILITY

À

(NOME DA GESTORA)

Prezados,

Ao datar e assinar o presente Termo de Recusa do Questionário de Suitability, DECLARO ter pela ciência:

- (i) Ter ciência de que a Gestora, quando da distribuição de classes sob sua gestão, deverá observar sua Política de Suitability, a qual estabelece procedimentos formais que possibilitam verificar a adequação do investimento realizado por seus clientes ao perfil de risco a eles atribuídos, levando-se em consideração sua situação financeira, sua experiência em matéria de investimentos, grau de tolerância à volatilidade e os objetivos visados;
- (ii) Ter plena ciência da importância de conhecer meu perfil de risco para apoiar minha decisão de investimento e que enquanto não conhecer o meu perfil não poderei receber recomendação de investimento pela Gestora em classes de investimento por esta geridos, sendo que, no entanto, não desejo conhecer meu perfil de risco neste momento;
- (iii) Ter plena ciência de que os produtos que eu vier a investir podem possuir riscos maiores do que aqueles previstos nos produtos que seriam recomendados para o meu perfil de risco como investidor; e
- (iv) Ter plena ciência de que os investimentos de minha carteira de investimentos, por sua própria natureza, estarão sempre sujeitos a diversas modalidades de risco, razão pela qual a Gestora não poderá, em qualquer hipótese, ser responsabilizada por eventual depreciação dos ativos integrantes da minha carteira de investimentos, que impliquem na perda parcial, total ou superior aos recursos por mim investidos, exceto nos casos em que se verificar a atuação dolosa ou culposa da Gestora na realização de suas atribuições definidas em contrato ou na regulamentação em vigor, conforme o caso; e
- (v) de que fui alertado pelos representantes da Gestora acerca dos impactos provocados pela ausência do conhecimento e/ou desatualização de meu perfil de risco;

POLÍTICA
POLÍTICA DE SUITABILITY

INTERNO

COMPLIANCE E PRODUTOS

GALAPAGOS CAPITAL



[Local e Data]

Assinatura do Cliente: _____

Nome do Cliente: [•]

CPF/CNPJ: [•]